

EDITAL n. 74/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 1417900-30.2025.8.12.0000, resolvem:

1. Retirar, por decisão definitiva, a cláusula *sub judice*, do candidato Luiz José da Conceição Junior, inscrição n. 4640003210, atribuída no Edital n. 27/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.975 – Edição Extra, de 24 de outubro de 2025, pg 5-6, conforme decisão judicial autos n. 1417900-30.2025.8.12.0000, ORIENTAÇÃO PGE/MS/PP/N. 000004/2026, em consequência:

1.1. Considerando que a pontuação alcançada na prova objetiva não era suficiente para avançar para as demais fases, e que, devido à decisão judicial, que determinou que se alterasse o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros, do Anexo I do Edital n. 18/2025 SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na parte relativa ao candidato Luiz José da Conceição Junior, na condição *sub judice*, para FAVORÁVEL, em consequência, de acordo com o quantitativo estabelecido na tabela do subitem 7.2 do Edital de Abertura n. 1/2025 SAD/SEJUSP/PCMS/APJ, convocou-se o candidato para prosseguimento das demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos, na condição *sub judice*;

1.2. Considerando a determinação de se restabelecer integralmente os efeitos do ato administrativo revogando o direito do candidato mencionado de continuar no certame como cotista, passa a figurar

apenas na listagem de ampla concorrência, em razão da revogação do direito concedido em caráter *subjudice*;

1.3. Considerando que nos termos do item 7.2 do Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, onde estabelece o quantitativo de candidatos que avançam para as demais fases, e que a pontuação do candidato na Prova Escrita Objetiva não atingiu o quantitativo de corte estabelecido para a convocação imediata na modalidade de Ampla Concorrência, assim, passa a figurar na condição de aprovado na prova objetiva, porém **não classificado para as fases subsequentes do certame**, em consequência, a **perda de eficácia e validade** de todos os resultados e atos administrativos referentes à participação do candidato nas etapas posteriores à Prova Escrita Objetiva, considerando que sua presença em tais fases ocorreu sob natureza condicional, ora restabelecidos pela decisão judicial de mérito.

2. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.2 do Edital n. 1/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE JANEIRO DE 2026.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul